



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

050

LEI Nº 1.209, de 29 de setembro de 1.981

"Considera de utilidade pública a entidade que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada de utilidade pública, o "Centro Espírita Luz e Verdade", com sede em Ferraz de Vasconcelos.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de setembro de 1.981.


ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


PAULO SANTASOFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO